



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº 2.889/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2021.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) no Orçamento Municipal de 2021, na seguinte classificação orçamentária:

09.01	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0450	Gestão do Turismo e Cultura	
26.782.0450.1063	Pavimentação da Estrada para Bento Gonçalves	
4.4.90.5100	Obras e Instalações (9520) 1 Livre	R\$ 250.000,00
4,4,90,5100	Obras e Instalações (12369) 1115 – Transf. Especial da União	R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo excesso de arrecadação nas receitas 162 Cota parte do FPM e 1783 Transferência especial da União:
Recurso - 1 Livre receita 162 Cota parte do FPM R\$ 250.000,00
Recurso - 1115 receita 1783 Transferência Especial da União R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 05/11/21
a 20/11/21 